



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 171- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: prefapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI Nº 772/05 DE 14 DE JUNHO DE 2005.

Dispõe sobre a criação do projeto RECICLA TAPIRATIBA e dá outras providências

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Todos os órgãos da Administração Pública Municipal ficam obrigados a promover a coleta seletiva de lixo e manter em suas unidades recipientes padronizados para este fim.

Art. 2.º - As escolas da rede pública municipal de ensino, por meio da Coordenadoria Municipal de Educação, desenvolverá o projeto "Recicla Tapiratiba", em sua grade anual de matérias.

Art. 3.º - Todo o material aproveitável recolhido deverá ser vendido em pregão, do tipo melhor preço e o lucro auferido, revertido ao projeto educacional supra.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 14 de junho de 2005.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

**JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL**